



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

SESSÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.	
DATA:	26 DE MAIO DE 2015
HORÁRIO:	14:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A Presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO C, (CRECHE) LOCALIZADA NA TRAVESSA FARIA E SOUZA, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-07553/2013 - FNDE/MEC, mediante especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
Endereço Completo: Departamento de Licitação. Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro Brazópolis – MG – Cep.: 37.530/000	MENOR VALOR GLOBAL
Meios para contato: Telefone: (35) 3641-1373 Fac-símiles: 3641-1555 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: www.brazopolis.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas (em dias de expediente).	
Importante: Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, <i>e-mail</i> , fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitação@brazopolis.mg.gov.br ou via fax (35) 3641-1373.	

I – PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE BRASÓPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitações-CPL nomeada pela Portaria nº 001/2015, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada na Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às **14h00min (atorze) horas do dia 26 de maio de 2015**, o certame licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que será conduzida pela CPL com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Constitui a presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO C, (CRECHE) LOCALIZADA NA TRAVESSA FARIA E SOUZA, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, CONFORME



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-07553/2013 - FNDE/MEC, mediante Especificações Técnicas descritas no **Anexo I Projeto Básico** deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I – Projeto Básico**, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis determinar e outros.
- d) a contratação será o Termo de Compromisso PAC2 nº 07553/2013 com o FNDE/MEC- Fundo Nacional de Desenvolvimento** e as obras e serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão de obra necessária à execução da obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma básico anexos.
- e) o valor total estimado para a obra de execução de uma unidade de educação infantil no bairro Alto da Glória é de **R\$ 1.058.932,92 (Um milhão e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**.
- f) A empresa vencedora é obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo que os mesmos estão disponíveis no site <http://www.fnde.gov.br/index.php/proinf-consultas>, sendo vedado qualquer alteração sem previa autorização do Município com concordância do FNDE.
- g) Fica entendido que os projetos PADRÃO FNDE, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cadernos de encargos, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnico, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- h) Os serviços e obras serão realizados em estrita obediência ao projeto e às prescrições, orientações e exigências das especificações, parte integrante do instrumento contratual e anexo a este edital, bem como às normas e recomendações e orientações da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, e especialmente ao disposto na legislação, em particular à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente.
- i) Os projetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados pelo FNDE são orientativos, cabendo à CONTRATADA, antes do início dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.
- j) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.
- l) A obra será contratada por empreitada global incluindo fornecimento de mão de obra e material com as planilhas de serviços e custos e com o memorial descritivo. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 01(um) ano, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

III – DA ABERTURA

3.1. A abertura dos envelopes contendo a “Documentação relativa à habilitação e proposta comercial” dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL (Comissão permanente de Licitação) no **dia 26 de maio de 2015, às 14h00min**, na Sala de Licitações, sito a Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Bairro Centro, Brazópolis, Estado de Minas Gerais/MG.

3.2. Estando presentes os prepostos de todas as empresas participantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes Proposta de Preços



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

(envelope nº2) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope 01, conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ABERTURA: 26/05/2015

HORA: 10:00 Horas

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis/MG

Rua: Ana Dona Chaves, 218 - Centro

Brazópolis – MINAS GERAIS

CEP 37.530-000

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante – CRC/BRAZÓPOLIS, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Órgão Licitante - CRC atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2.1. A Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até **03 dias antes** da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, ou através do email licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

4.3. A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, o que deverá ser comprovado, juntamente com os documentos de habilitação. Neste caso, toda a documentação deverá ser referente à filial.

4.4. No caso de participação da empresa matriz, toda a documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

4.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4.6. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.6.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

4.6.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.6.3. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.4. Empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;

4.6.5. Tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

4.6.6. Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviços anteriormente mantido com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

4.6.7. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de Recuperação extrajudicial;

4.6.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

4.6.9. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

V - DO CREDENCIAMNETO

Data de entrega e abertura dos envelopes: 26 de maio de 2015

Horário: 14h00min (catorze) horário local

Local: Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro – Brazópolis/MG - Cep: 37.530-000

Rua: Dona Ana Chaves, 218
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG
www.brazopolis.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

5.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item VII deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes das Proponentes deverão entregar, impreterivelmente, a CPL ou Equipe de Apoio, os envelopes relativos à “Documentação” e “Propostas” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) ENVELOPE Nº. 01

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
DATA DE ABERTURA: 26/05/2015
HORÁRIO: 14:00 HORAS**

b) ENVELOPE Nº. 02

**PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
DATA DE ABERTURA: 26/05/2015
HORÁRIO: 14:00 HORAS**

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela CPL, por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Compras e Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. A autenticação, quando feita pela CPL ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, setor de compras ou Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, **desde que observado o prazo de 30 minutos antes da hora de abertura do certame.**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

6.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente prestará os serviços objeto da presente licitação.

6.8. Não será aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º. 01:

7.1. O Envelope n.º. 01 de **“HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)”** deverá conter, em uma única via, os documentos abaixo nominados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Brazópolis, ou, no caso de empresa não cadastrada, apresentar uma Declaração de Atendimento às Exigências para emissão do CRC, até o terceiro dia anterior à realização do certame, conforme o art. 22, §2º da Lei de Licitações.

a-1) O CRC expedido pelo órgão municipal, será aceito desde que esteja em vigor, que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do Envelope n.º 01.

a-2) Na hipótese dos documentos relacionados neste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Fotocópia do RG, CPF ou CNH do (s) sócio (s) da empresa.

f) Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo município da sede da licitante, com validade plena à data de realização do certame.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

OBS.: No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

7.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista que consistirá em:

a) Prova de Regularidade para com a fazenda federal – Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal ;

b) Certidão Negativa de Débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipal Emitida pelo Município da sede do licitante, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Da Qualificação Técnica

7.4.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

7.4.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado de Minas Gerais**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.4.1.2. A comprovação de aptidão referida no item acima, no caso das licitações pertinentes, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes de no mínimo 01(uma) comprovação.

7.4.1.2.1. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

7.4.1.3. Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico — CAT, como responsável técnico, na modalidade Engenheiro Civil, em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço, comprovando que o responsável técnico executou obra e/ou serviços de características semelhantes ao objeto, de metragem igual ou superior a licitada, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional (CTPS), contrato social, em se tratando de sócio.

7.4.1.3.1. Em caso de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e integrar a equipe técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação, a empresa deverá apresentar declaração assinada pelo profissional autorizando sua inclusão. Toda documentação em **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE:**

7.4.1.3.2. Cópia do contrato de trabalho em caso de profissional autônomo (reconhecido em cartório), firmado entre as partes.

7.4.1.4. Caso a empresa licitante necessite substituir este profissional, dever-se-á apresentar imediatamente para apreciação do MUNICÍPIO o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo, atestado técnico de execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme previsto neste edital.

OBS: Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

7.5. Declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo – **Anexo III** – do Edital.

b) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo II** deste Edital.

c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação - **Anexo V.**

d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual - **Anexo IX.**

e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações/documentos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - **Anexo X.**

f) Declaração expressa da proponente indicando o **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, devidamente registrado no órgão de classe competente, responsável pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; (deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado).



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

7.6. Para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):

7.6.1. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6.1.1. Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte firmada pelo representante legal da empresa (**Anexo IV**), **a empresa deverá apresentar junto a declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.**

7.6.1.1.1. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

7.6.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.1.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.1.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.1.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.1.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6.1.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Qualificação Econômica e Financeira:

7.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

7.7.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considere-se por balanço patrimonial o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.7.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.7.2.2. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

7.7.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.7.3. Demonstração da situação financeira da empresa, que deverá ser representada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maiores ou iguais a 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.7.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a no mínimo **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

7.7.3.2. A licitante deverá comprovar capital social mínimo para fins de habilitação, conforme previsto no parágrafo §º o art. 31 da Lei 8.666/93.

7.8. Atestado de vistoria:

7.8.1. Declaração de vistoria, emitida pela Secretaria Municipal de obras e/ou Serviços Urbanos, comprovando que a empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame;

7.8.1.1. A vistoria será marcada no **período compreendendo entre os dias 11/05/2015 a 22/05/2015, em horário de expediente, sendo das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas a 17:00 horas**, no setor de Engenharia do Município de Brazópolis - MG, onde sairão para o local da obra a ser executada, com no mínimo 24 horas de antecedência.

OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitações no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

2 - Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

3. Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta deste edital.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

8.1. A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme Anexo XI, contendo o valor global e os preços unitários dos itens e serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas, entrelinhas, que comprovem a exata definição do conteúdo, devidamente assinadas pelo seu representante legal, de acordo com os preços praticados no mercado, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) número do processo e da Tomada de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços a serem prestados, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
- d) **conter o preço global de cada ITEM para a execução das obras**, contendo as mesmas informações exigidas no Projeto Básico inclusive com planilha orçamentária que expressem a composição de todos os seus custos unitários, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o percentual de desconto do serviço objeto desta licitação em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas pelo representante legal da empresa;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 90 (noventa) – dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- f) nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços;
- g) a Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com o valor de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas;
- h) havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso;
- i) a apresentação das propostas por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente;
- j) a apresentação das propostas em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente;
- l) após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- m) preços unitários e valor **GLOBAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
- m-1) os preços unitários dos itens e **o valor global das propostas**, correspondendo, exatamente, à soma dos subtotais por item, obtidos através da aplicação dos preços unitários às quantidades, compreendendo todos os custos diretos e indiretos;
- n) os Encargos Sociais, as taxas, as despesas indiretas e os percentuais do **BDI** deverão ser discriminados, detalhadamente, em todos os seus componentes na proposta de preços e em conformidade com o **Acórdão do TCU nº 2622/2013**;
- o) **serão desclassificadas as propostas** que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela comissão Permanente de Licitação, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado:
 - o.1) propostas com preços superiores ao total estimado constante do ANEXO I-PROJETO BÁSICO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, bem como com qualquer componente unitário superior ao constante da planilha igualmente constante do ANEXO, ainda que a soma total esteja abaixo dos valores estimados;
 - o.2) propostas cujos os preços unitários e o **valor global da proposta**, estejam com absoluta fidelidade, ou seja exatamente aos valores de referencia contidos na planilha do **MUNICÍPIO** no que se referem às atividades, unidades e quantidades;
 - o.3) as propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, será desclassificada.

OBS: Anexo à **PROPOSTA COMERCIAL** a empresa licitante deverá apresentar também a Planilha Demonstrativa de Composição de Custos para os equipamentos – Composição Analítica –, cotação dos equipamentos e suprimentos para estes, com detalhamento da mão-de-obra (salários mensais em acordo com as convenções trabalhistas, valor hora/homem, com encargos sociais, direitos de convenções coletivas trabalhistas, EPI's, BDI, etc), detalhamento do BDI, das Leis Sociais e dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, em conformidade total com as legislações

Rua: Dona Ana Chaves, 218
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG
www.brazopolis.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

vigentes aplicáveis, com a Planilha de Preços Unitários e Total, para a análise técnica a ser realizado pelo Setor de Engenharia do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, visando à viabilidade de execução do objeto licitado, sob pena de desclassificação.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a CPL, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá:

a) os envelopes de nº. 01 – Habilitação – e nº. 02 – Proposta, devidamente identificados e fechados.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os envelopes com a Habilitação e Propostas, a CPL comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

X – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a CPL, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá:

a) os envelopes de nº. 01 – Habilitação – e nº. 02 – Proposta, devidamente identificados e fechados.

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os envelopes com a Habilitação e Proposta, a CPL comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.2.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.4. O recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", pela Comissão de Licitação, bem como o início da abertura, realizar-se-ão no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital;

10.5. A abertura dos envelopes será em reunião pública, onde estarão presentes os membros da Comissão e os representantes legais das licitantes que comparecerem, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as fases estabelecidas neste capítulo;

10.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

10.7. A abertura da reunião processar-se-á com a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO", para exames e eventual impugnação por parte de qualquer dos prepostos, o qual terá o seu conteúdo rubricado por todos os presentes;

10.7.1 Caso não haja possibilidade de apreciação imediata da documentação apresentada, a Comissão suspenderá a reunião para uma análise minuciosa da mesma;

10.8. Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido eventualmente formuladas, cumprirá a Comissão anunciar sua decisão às empresas licitantes;

10.9 Se, após o conhecimento por todas as licitantes, da decisão proferida pela Comissão de Licitação, referente a fase de habilitação, todas as licitantes renunciarem expressamente de interpor(em) recurso contra essa decisão, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" das Licitantes Habilitadas,;

10.9.1. Havendo manifestação da vontade de recorrer da decisão da Comissão, essa suspenderá a reunião para que o recurso seja apresentado dentro do prazo legal;

10.9.2. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente à habilitação, a Comissão comunicará o resultado ao(s) licitante(s), determinando nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTA";

10.10. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.11. O procedimento para a abertura dos envelopes "PROPOSTA" será idêntico ao adotado na abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";

10.12. Realizada a análise das propostas das empresas habilitadas, a Comissão de Licitação comunicará as mesmas quanto a sua decisão;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

10.13. Aos representantes presentes será permitido o uso da palavra para que se pronunciem sobre o exame da documentação e propostas e possam manifestar a vontade de recorrer, o que será consignado em ata.

10.14. A Comissão de Licitação, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das documentações e propostas e, após sua decisão, comunicará a mesma às licitantes;

10.15. A desclassificação das propostas poderá ocorrer por divergência entre o objeto constante dos Anexos desta Tomada de Preços e as características dos serviços ofertados;

10.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (*Art. 109, Lei Federal 8.666/93*).

10.17. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.18. Decorrido o prazo de recurso, ou se ocorrida a medida recursal, após sua apreciação, a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para a adjudicação e homologação.

XI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Será qualificada em primeiro lugar e apta a assinar o contrato com o Município a empresa licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, Planilha de Serviços, Preços Unitários e valor global – **ANEXO XII** –, e devidamente justificado na Planilha de Composição de Custos – Planilha Analítica –, atendidas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

11.1.1. O valor global será obtido através da somatória parcelada dos itens.

11.2. O valor total será obtido mediante o produto do quantitativo pelo seu respectivo valor unitário.

11.3. Deverão ser consideradas apenas duas casas decimais depois da vírgula, desprezando-se as demais. Não serão permitidos arredondamentos.

11.4. O valor unitário máximo aceitável para cada item da planilha de preços não poderá ser superior ao valor obtido através das composições de preços unitários elaborados com base na tabela do **SINAP**, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento da União, conforme planilha orçamentária que consta no anexo I Projeto Básico, deste edital de licitação.

11.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, aquelas que:

11.5.1. as propostas que não atendam às exigências deste Edital;

11.5.2. as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.2.1. a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.5.2.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os procedimentos contidos no art. 29, § 3º, da IN 02/2008.

11.5.3. Serão manifestamente inexequíveis, propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, ou

b) valor orçado pelo município de **BRAZÓPOLIS** para execução da obra.

11.5.4. das licitantes que demonstrarem a viabilidade dos preços de suas propostas e cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

11.6. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no parágrafo 2º, do art. 45, da Lei nº 8666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 6 de 15 de agosto de 1995, onde o sorteio será realizado em ato público em que todos os licitantes serão convocados pela Comissão de Licitação.

11.7. Em caso de ocorrência da participação de licitante que detenha a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, declaradas na forma do **Anexo IV**, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesse subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9. O sorteio somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.9.1. A falta de comparecimento de qualquer dos participantes à reunião, não se constitui impedimento para que a mesma seja realizada.

11.10. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais ou promover diligências, visando certificar-se da conformidade com as especificações do Edital, avaliar a capacidade operacional da empresa e se inteirar das reais condições de atendimento ao objeto da licitação.

11.11. Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Comissão.

11.12. - Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.13. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Brazópolis o direito de revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre mediante parecer jurídico escrito e devidamente fundamentado, podendo ainda prorrogar a data de sua realização sem que assista aos interessados o direito a qualquer indenização.

11.14. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

11.15. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

11.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação das licitantes e/ou à desclassificação das propostas.

OBS: poderá ser exigida da Licitante vencedora que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciam a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

12.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

12.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.1.2. Julgamento das propostas;

12.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

12.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

- 12.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 12.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.
- 12.2.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
- 12.3.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 12.4.** O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 12.5.** Inexistindo manifestação recursal a CPL adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.6.** Impetrado recurso, depois de decidido, a CPL divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, email ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.
- 12.7.** A adjudicação será feita pelo **Menor valor GLOBAL.**

XIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 13.2.** O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **três – 03 – dias úteis**, contados a partir da convocação.
- 13.2.1.** O prazo estipulado no **item anterior** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.
- 13.3.** A CPL poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.4.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até vinte e cinco por cento – 25% – do valor inicial do contrato.
- 13.5.** O prazo da contratação será de 12(doze) meses, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XIV – DA GARANTIA

- 14.1.** Quando da assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Art. 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- 14.2.** Caberá à **CONTRATADA** optar, exclusivamente, por somente uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; e,



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

c) Fiança Bancária.

14.3. No caso da **CONTRATADA** optar por prestação de garantia na modalidade Fiança Bancária, fica ela obrigada a renunciar ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil.

14.4. A garantia será renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.5. O valor da garantia será retido pela Contratante sempre que houver essa previsão legal para fins de penalização da Contratada por execução contratual em discordância com as obrigações por esta assumidas.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, a contento da Contratada, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

XV - DOS PAGAMENTOS

15.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS** efetuará o pagamento, à Contratada, após a apresentação de planilha de medição, e a conclusão de cada serviço efetivamente executado, conforme cronograma físico-financeiro, e aprovado pelo engenheiro responsável da Contratante e pelo Responsável Técnico da contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

15.1.1. A Planilha de medição será, obrigatória e formalmente, revisada pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Setor de engenharia, que assinarão o mesmo como revisor.

15.1.2. Devem ser identificados os assinantes e os revisores da planilha com o nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

OBS: Na Planilha de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número do processo e tomada de preços;
- f) o número do termo de compromisso;
- g) o número de ordem da medição;
- h) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

15.1.3. Anexo à planilha de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

15.1.4. Constatado que o serviço foi executado em desconformidade com as condições e exigências contidas neste instrumento e seus anexos, o pagamento somente será efetuado após o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.1.5. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto contratado. Após o encerramento da obra, a empresa deverá apresentar, juntamente com a última medição, cópia da **Declaração e Informação Sobre Obra de Construção Civil - DISO**, modelo da Receita Federal, **CND da empresa e CND da obra**, com o protocolo de entrega, na Receita Federal, do pedido de emissão do **Aviso de Regularização da Obra-ARO**.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

15.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

15.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) e com a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.6. A contratada deverá cadastrar (matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS) a obra junto ao INSS, bem como dar baixa da mesma quando a obra for concluída.

15.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove o cadastramento da obra e a baixa da mesma, sendo estes documentos indispensáveis para a liberação dos pagamentos.

15.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.8. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação do órgão concedente (PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS), contados da data de recebimento da fatura.

15.9. A liberação da primeira parcela fica condicionada a matrícula da obra junto ao INSS e à quitação junto ao:

- a) CREA/MG, através da ART;
- b) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
- c) FGTS/CEF, através do CRF.

15.9.1. A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação:

- a) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) do Termo de Recebimento Provisório; e
- c) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto licitado, são de inteira responsabilidade da Contratada.

XVI – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.12.365.0003.1170-4.4.90.51.00 Ficha: 569 Fonte: 146	Construção da Creche municipal no Bairro Alto da Gloria- Obras e Instalações

XVII – DA VISITA TÉCNICA

17.1. A empresa interessada em participar da presente licitação deverá visitar o local onde se desenvolverão os serviços (após exame, estudo e comparação de toda documentação constante neste Edital e anexos) a fim de se familiarizarem com a natureza, características, facilidades e os recursos existentes.

17.1.1. A visita deverá ser realizada até o dia 22/05/2015, até às 13h00min, devendo ser agendada através do tel. (035) 3641-1373, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, no setor de engenharia, com antecedência mínima de 24 horas visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento.

17.2. É recomendável que a visita seja realizada por um dos futuros responsáveis técnicos pela execução do serviço.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

17.3. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações, necessárias à perfeita execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações presentes ou futuras.

17.4. Caso não seja verificado, no momento da visita, impedimento para execução do objeto desta licitação, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratado.

17.5. A visita técnica deverá ser realizada por qualquer profissional capacitado e **credenciado** pela empresa interessada em participar do certame. **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA-ANEXO XVI** – da empresa assinada pelo responsável legal, juntamente com o contrato social em vigor.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. À FISCALIZAÇÃO COMPETE:

18.1.1. O acompanhamento e amplo controle da execução do contrato;

18.1.2. Analisar, junto ao Gestor de Contratos, os pedidos de prorrogação, interrupção e redução dos prazos de execução dos serviços a serem realizados;

18.1.3. Solicitar o afastamento do preposto ou qualquer empregado da contratada, em presença de incompetência, desleixo, incapacidade ou ato desabonador de funcionários da mesma;

18.1.4. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.

18.2. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade única, integral e exclusiva sobre o serviço ora contratado; sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

18.3. Compete especificamente à Fiscalização, além das previstas no Caderno Técnico:

18.3.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras / serviços;

18.3.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do item 22, no Caderno Técnico, MEMORIAIS, PROJETOS e demais documentos fornecidos pelo FNDE (projeto padrão PROINFANCIA);

18.3.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

18.4. Com relação ao “Boletim Diário de Ocorrências – BDO” compete à Fiscalização:

18.4.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

18.4.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

18.4.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

18.4.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

18.4.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

18.4.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

18.4.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

18.4.8. A contratada deverá manter na(s) obra(s) e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.

18.4.9. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras / serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

XIX – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Para execução dos serviços contratados, deverão ser observadas as normas legais específicas sobre o assunto, objeto da presente licitação.

19.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pelo Setor de Engenharia do Município de Brazópolis/MG.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

19.3. Os serviços terão início logo após a emissão da Ordem de Serviços, no prazo de 10(dez) dias, de acordo com o objeto da Licitação.

19.4. O contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Planilha detalhada das atividades referentes ao objeto do contrato executadas naquele período.

19.5. Além do prazo total da obra, abaixo informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos antes do início dos trabalhos.

XX - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.2. No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

20.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

XXI - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de execução da construção de uma escola infantil no bairro Alto da Glória terá sua vigência do Contrato de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até vinte e cinco por cento – 25% – do valor inicial do contrato.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

22.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;

22.1.2. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

22.1.3. Executar o serviço, objeto desta licitação, com estrita observância ao conteúdo destas instruções e seus anexos e todas as prescrições pertinentes normalizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto a materiais e processo de execução;

22.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do controle tecnológico do serviço, para materiais e processos de execução, inclusive os exigidos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;

22.1.5. Providenciar mão de obra com qualificação adequada para cada tipo de serviço e com experiência que possa ser comprovada, e submeter a apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS a relação nominal do pessoal e respectiva qualificação;

22.1.6. Manter à frente dos serviços o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional para cada lote de que trata este Edital, o qual deverá participar da execução do serviço, objeto desta licitação;

22.1.7. Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;

22.1.8. Executar, à sua conta e risco, a correção, remoção e reconstrução das partes impugnadas, oriundas de qualquer erro de execução;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

- 22.1.9.** Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato e condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 22.1.10.** Pagar pontualmente os salários de seus empregados bem como os encargos sociais pertinentes;
- 22.1.11.** Executar o serviço, objeto deste Edital, obedecendo rigorosamente as normas de segurança, medicina do trabalho e proteção ao meio ambiente, previstas na legislação em vigor, e apresentar toda documentação exigida nessas normas, antes do início da execução;
- 22.1.12.** Manter o local onde se desenvolverão os serviços, em condições de limpeza e uso imediato removendo material excedente, o entulho e materiais imprestáveis, os quais deverão ser encaminhados, às suas expensas, em locais autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;
- 22.1.13.** Assumir integral responsabilidade por danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições, parciais e totais, isentando o MUNICÍPIO de todas as reclamações que possam surgir;
- 22.1.14.** Apresentar os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior, no momento do pagamento das medições;
- 22.1.15.** Proibir a permanência no local dos serviços, de pessoas não registradas no quadro de empregados da empresa;
- 22.1.16.** Executar os serviços no “período normal” para jornada de trabalho, que será das 7:00 às 18:00horas, devendo manter a FISCALIZAÇÃO informada sobre o seu horário da jornada normal adotado;
- 22.1.16.1.** Todo trabalho extra ou noturno correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, incluídos os acréscimos de despesas e eventuais prejuízos.
- 22.1.16.2.** Em qualquer caso, a CONTRATADA deve solicitar permissão às autoridades competentes do MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, para a realização de trabalhos extras, noturnos ou em horários especiais.
- 22.1.16.3.** O horário e a execução de trabalhos fora do “período normal” serão fixados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;
- 22.1.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 22.1.18.** Efetuar todos os recolhimentos do INSS, na matrícula cadastrada pela contratada, de acordo com as normas vigentes;
- 22.1.19.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação.
- 22.1.20** A CONTRATADA deverá possuir corpo técnico multidisciplinar e especializado para realização dos serviços da do objeto constante no edital.
- 22.1.21.** Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para obra, quando for o caso;
- 22.1.22.** Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da prefeitura, baseados nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 22.1.23.** Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
- 22.1.24.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 22.1.25.** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 22.1.26.** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- 22.1.27.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 22.1.28.** Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de rede de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- 22.1.29.** A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.1.30.** Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

22.1.31. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

CABE À CONTRATANTE:

22.2. Se fazer representar junto à Contratada, por responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, o qual exercerá a fiscalização dos serviços executado por esta;

22.2.1. Efetuar o pagamento, para crédito em conta da licitante, após a apresentação da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;

22.2.2. Registrar as Ocorrências Diárias para analisar todas as questões pertinentes de ordem técnica e administrativa relativas ao andamento dos serviços.

22.2.3. Se fazer representar, no local dos serviços, pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado

22.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

22.2.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

22.2.6. Realizar os devidos pagamentos;

22.2.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

22.2.8. Pagar pontualmente as importâncias a que fizer jus a contratada;

22.2.9. Propiciar à contratada condições de bem cumprir a prestação de serviço convencionada;

22.2.10. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

XXIII – DAS PENALIDADES:

23.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes a recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Brazópolis (PMB), sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas;

23.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

23.2.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

23.2.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

23.2.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

23.2.4. Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

23.2.5. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

23.2.6. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

23.2.7. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

23.2.8. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

23.2.9. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal de Brazópolis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

23.3. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

23.3.1. Advertência;

23.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

23.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

23.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

XXIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no seguinte endereço: Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP: 37.530-000, cabendo a CPL (Comissão Permanente de Licitação) decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.

24.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

24.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS-MG a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data estabelecida para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Processo de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste processo e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.3. É facultada a CPL ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis. Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

25.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do processo, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

25.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

25.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada do site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

25.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis – Minas Gerais- CEP: 37530-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

25.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.14. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

25.15. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

25.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

25.17. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

XXVI - DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Projeto Básico
- Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo III - Declaração de não emprego a Menor;
- Anexo IV - Declaração de enquadramento de ME e EPP;
- Anexo V - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo VI - Minuta do contrato;
- Anexo VII - Termo de visita e comparecimento;
- Anexo VIII - Credenciamento;
- Anexo IX - Declaração de disponibilidade de equipe técnica;
- Anexo X - Declaração de recebimento de toda documentação
- Anexo XI - Modelo de proposta;
- Anexo XII - Modelo de planilha orçamentária;
- Anexo XIII - Modelo do quadro de composição analítica do BDI
- Anexo XIV - Modelo de Tabela de encargos sociais;
- Anexo XV - Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo XVI - Declaração de visita técnica.
- Anexo XVII - Dados do representante da empresa para assinatura de contrato

Brazópolis - MG, 30 abril de 2015.

DANIELA MARA DA SILVA
CP L - PORT. 001/2015



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Processo Licitatório: 034/2015
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Número da Licitação: 002/2015
Serviço: Construção de uma unidade de

educação infantil

1. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Diante do grande número de mães do Bairro do Alto da Glória, do município de Brazópolis, e que necessitam deixar seus lares por melhores condições de vida e muitas vezes para sustentar suas famílias e ajudar no orçamento familiar, deparam-se com o triste dilema de não encontrar um lugar específico e adequado para deixar seus filhos em segurança. Obrigadas a abandonar o emprego ou a deixar seus filhos na responsabilidade de pessoas inadequadas e despreparadas, essas mães optam por esses tipos de procedimentos.

Embasados no pensamento de que a qualidade de vida, a educação e a saúde aparecem como consequência imediata da consagração da dignidade da criança e do adolescente, rege-se pelos princípios da universalidade e da igualdade de ações e serviços que as promovem, as protegem e as recuperam, justifica-se desse modo a criação de uma unidade de apoio sistemático e adequado a manutenção da vida, a valorização do ser humano em todas as suas potencialidades e necessidades e respeito a dignidade humana, faz-se necessário fornecer instrumentos que viabilizem esse discurso, sendo portanto necessário a construção e manutenção de uma creche no bairro Alto da Glória do município de Brazópolis.

Com a implantação dessa instituição escolar com caráter primordial assistencialista e visando a educação dessas crianças de tenra idade, fornecerá as famílias dessa localidade um apoio necessário e especializado à inserção plena na sociedade, de modo a garantir melhores condições de vida e fazer valer os direitos previstos na Constituição Federal, visto que esta localidade apresenta uma demanda de 138 (cento e trinta e oito) crianças de 0 a 3 anos e ainda 28 (vinte e oito) gestantes.

Face ao exposto, para que este bem público de enorme importância passe a cumprir com as suas finalidades faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços ora propostos.

2- DO OBJETO E DOS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO C, (CRECHE) LOCALIZADA NA TRAVESSA FARIA E SOUZA, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-07553/2013 - FNDE/MEC

3. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

3.1. a contratação será o Termo de Compromisso PAC2 nº 07553/2013 com o FNDE/MEC- Fundo Nacional de Desenvolvimento e as obras e serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão de obra necessária à execução da obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma básico anexos.

3.2. o valor total estimado para execução de uma unidade de educação infantil no bairro Alto da glória é de R\$ 1.058.932,92 (Um milhão e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

3.3. A empresa vencedora é obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo que os mesmos estão disponíveis no site <http://www.fnde.gov.br/index.php/proinf-consultas>, sendo vedado qualquer alteração sem previa autorização do Município com concordância do FNDE.

3.4. Fica entendido que os projetos PADRÃO FNDE, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cadernos de encargos, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnico, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3.5. Os serviços e obras serão realizados em estrita obediência ao projeto e às prescrições, orientações e exigências das especificações, parte integrante do instrumento contratual e anexo a este edital, bem como às normas e recomendações e orientações da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, e especialmente ao disposto na legislação, em particular à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente.

3.6. Os projetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados pelo FNDE são orientativos, cabendo à CONTRATADA, antes do início dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

3.7. Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

3.8. A obra será contratada por empreitada global incluindo fornecimento de mão de obra e material com as planilhas de serviços e custos e com o memorial descritivo. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 01(um) ano, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.9. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

3.10. O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **três – 03 – dias úteis**, contados a partir da convocação.

3.11. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

3.12. A CPL poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.13. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até vinte e cinco por cento – 25% – do valor inicial do contrato.

3.14. O prazo da contratação será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

4.2. No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução para execução da escola de educação infantil no bairro Alto da Glória terá sua vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até vinte e cinco por cento – 25% – do valor inicial do contrato.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS efetuará o pagamento, à Contratada, após a apresentação de planilha de medição, e a conclusão de cada serviço efetivamente executado, conforme cronograma físico-financeiro, e aprovação pelo engenheiro responsável da Contratante e pelo Responsável Técnico da contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

6.1.1. A Planilha de medição será, obrigatória e formalmente, revisada pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica, que assinarão o mesmo como revisor.

6.1.2. Devem ser identificados os assinantes e os revisores da planilha com o nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

OBS: Na Planilha de Medição devem constar:

- todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- o número do contrato;
- o número de ordem da medição;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

6.1.3. Anexo à planilha de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

6.1.4. Constatado que o serviço foi executado em desconformidade com as condições e exigências contidas neste instrumento e seus anexos, o pagamento somente será efetuado após o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.5. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto contratado. Após o encerramento da obra, a empresa deverá apresentar, juntamente com a última medição, cópia da **Declaração e Informação Sobre Obra de Construção Civil - DISO**, modelo da Receita Federal, **CND da empresa e CND da obra**, com o protocolo de entrega, na Receita Federal, do pedido de emissão do **Aviso de Regularização da Obra-ARO**.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

6.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

6.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) e com a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.6. A contratada deverá cadastrar (matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS) a obra junto ao INSS, bem como dar baixa da mesma quando a obra for concluída. A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove o cadastramento da obra e a baixa da mesma; sendo estes documentos indispensáveis para a liberação dos pagamentos.

6.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.9. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação do órgão concedente (PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS), contados da data de recebimento da fatura.

6.10. A liberação da primeira parcela fica condicionada a matrícula da obra junto ao INSS e à quitação junto ao:

- a) CREA/MG, através da ART;
- b) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
- c) FGTS/CEF, através do CRF.

15.9.1. A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação:

- a) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) do Termo de Recebimento Provisório; e
- c) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto licitado, são de inteira responsabilidade da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Executar os serviços conforme Especificações, Termo de Referência, seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, objeto desta licitação, com estrita observância ao conteúdo destas instruções e seus anexos e todas as prescrições pertinentes normalizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto a materiais e processo de execução e obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

- 7.1.2.** Arcar com as despesas decorrentes do controle tecnológico do serviço, para materiais e processos de execução, inclusive os exigidos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;
- 7.1.3.** Providenciar mão de obra com qualificação adequada para cada tipo de serviço e com experiência que possa ser comprovada, e submeter a apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS a relação nominal do pessoal e respectiva qualificação;
- 7.1.4.** Manter à frente dos serviços o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este Edital, o qual deverá participar da execução do serviço, objeto desta licitação;
- 7.1.5.** Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;
- 7.1.6.** Executar, à sua conta e risco, a correção, remoção e reconstrução das partes impugnadas, oriundas de qualquer erro de execução;
- 7.1.7.** Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato e condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 7.1.8.** Pagar pontualmente os salários de seus empregados bem como os encargos sociais pertinentes;
- 7.1.9.** Executar o serviço, objeto deste Edital, obedecendo rigorosamente as normas de segurança, medicina do trabalho e proteção ao meio ambiente, previstas na legislação em vigor, e apresentar toda documentação exigida nessas normas, antes do início da execução;
- 7.1.10.** Manter o local onde se desenvolverão os serviços, em condições de limpeza e uso imediato removendo material excedente, o entulho e materiais imprestáveis, os quais deverão ser encaminhados, às suas expensas, em locais autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;
- 7.1.11.** Assumir integral responsabilidade por danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições, parciais e totais, isentando o MUNICÍPIO de todas as reclamações que possam surgir;
- 7.1.12.** Apresentar os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior, no momento do pagamento das medições;
- 7.1.13.** Proibir a permanência no local dos serviços, de pessoas não registradas no quadro de empregados da empresa;
- 7.1.14.** Executar os serviços no “período normal” para jornada de trabalho, que será das 7:00 às 18:00horas, devendo manter a FISCALIZAÇÃO informada sobre o seu horário da jornada normal adotado;
- 7.1.14.1.** Todo trabalho extra ou noturno correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, incluídos os acréscimos de despesas e eventuais prejuízos.
- 7.1.14.2.** Em qualquer caso, a CONTRATADA deve solicitar permissão às autoridades competentes do MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, para a realização de trabalhos extras, noturnos ou em horários especiais.
- 7.1.14.3.** O horário e a execução de trabalhos fora do “período normal” serão fixados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;
- 7.1.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.16.** Efetuar todos os recolhimentos do INSS, na matrícula cadastrada pela contratada, de acordo com as normas vigentes; e,
- 7.1.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação.
- 7.1.18.** A CONTRATADA deverá possuir corpo técnico multidisciplinar e especializado para realização dos serviços da do objeto constante no edital.
- 7.1.19.** Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para obra, quando for o caso;
- 7.1.20.** Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da prefeitura, baseados nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 7.1.21.** Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
- 7.1.22.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 7.1.23.** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

7.1.24. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;

7.1.25. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.26. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de rede de água, esgoto, energia, telefonia, etc.

7.1.27. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

OBS: apresentar no prazo máximo de trinta – 30 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- 1) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
- 2) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- 5) FEEPI – Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais;
- 6) ART – Anotação de responsabilidade técnica, CREA-MG.

7.1.28. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

7.1.29. Divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;

7.1.30. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.1.31. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato, período de medição, e outras informações que se fizerem necessárias, tais como:

- 1) Guias de Recolhimento da Previdência Social, FGTS, SEFIP, e certidões negativas destes;
- 2) REF – Relatório de Execução Fiscal, padrão Caixa Econômica Federal.

7.2. CABE A CONTRATANTE:

7.2.1. Se fazer representar junto à Contratada, por responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, o qual exercerá a fiscalização dos serviços executado por esta;

7.2.2. Efetuar o pagamento, para crédito em conta da licitante, após a apresentação da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;

7.2.3. Registrar as Ocorrências Diárias para analisar todas as questões pertinentes de ordem técnica e administrativa relativas ao andamento dos serviços.

7.2.4. Se fazer representar, no local dos serviços, pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

7.2.6. Realizar os devidos pagamentos;

7.2.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

7.2.8. Pagar pontualmente as importâncias a que fizer jus a contratada;

7.2.9. Propiciar à contratada condições de bem cumprir a prestação de serviço convencionada;

7.2.10. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.2.11. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

8. DO VALOR ESTIMADO:

8.1 O valor de referência para execução da unidade de educação infantil são de **R\$ 1.058.932,92 (Um milhão e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

Informações Técnicas: Departamento de Engenharia – Tel: (35) 3641-1373 - Ramal 21

- Anexos (disponíveis no site junto ao edital do processo): Projeto Básico, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial de Calculo, Cronograma Físico Financeiro e outros.

Brazópolis/MG, 30 de abril de 2015.

ÁLVARO LUIZ ROSA FARIA
CREA 37.151/D



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 034/2015.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2015.

Tipo: Menor Preço GLOBAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital , ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local , ____ de ____ de

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.015

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS E A EMPRESA
.....

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **JOÃO MAURO BERNARDO**, brasileiro, casado, Economista, portador do Registro Geral nº. M- 397.663-1 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 552.303.266-20, residente e domiciliado à Rua José Serôdio, 110 – Ipê Roxo, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na....., nº....., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro,, portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na Rua, nº..... Bairro....., Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo **Licitatório nº 034/2015**, na modalidade Tomada de Preços **nº. 002/2015**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento e prestação de serviço correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.12.365.0003.1170-4.4.90.51.00 Ficha: 569 Fonte: 146	Construção da Creche municipal no Bairro Alto da Glória- Obras e Instalações

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO C, (CRECHE) LOCALIZADA NA TRAVESSA FARIA E SOUZA, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS,**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-07553/2013 - FNDE/MEC, Processo Licitatório nº. 034/2015 Tomada de Preços 002/2015.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo da contratação será de 12(doze) meses, ou seja, a partir da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1. Executar os serviços conforme Especificações, Termo de Referência, seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, objeto desta licitação, com estrita observância ao conteúdo destas instruções e seus anexos e todas as prescrições pertinentes normalizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto a materiais e processo de execução e obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

5.1.2. Arcar com as despesas decorrentes do controle tecnológico do serviço, para materiais e processos de execução, inclusive os exigidos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;

5.1.3. Providenciar mão de obra com qualificação adequada para cada tipo de serviço e com experiência que possa ser comprovada, e submeter à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS a relação nominal do pessoal e respectiva qualificação;

5.1.4. Manter à frente dos serviços o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este Edital, o qual deverá participar da execução do serviço, objeto desta licitação;

5.1.5. Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;

5.1.6. Executar, à sua conta e risco, a correção, remoção e reconstrução das partes impugnadas, oriundas de qualquer erro de execução;

5.1.7. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato e condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

5.1.8. Pagar pontualmente os salários de seus empregados bem como os encargos sociais pertinentes;

5.1.9. Executar o serviço, objeto deste Edital, obedecendo rigorosamente as normas de segurança, medicina do trabalho e proteção ao meio ambiente, previstas na legislação em vigor, e apresentar toda documentação exigida nessas normas, antes do início da execução;

5.1.10. Manter o local onde se desenvolverão os serviços, em condições de limpeza e uso imediato removendo material excedente, o entulho e materiais imprestáveis, os quais deverão ser encaminhados, às suas expensas, em locais autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;

5.1.11. Assumir integral responsabilidade por danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições, parciais e totais, isentando o MUNICÍPIO de todas as reclamações que possam surgir;

5.1.12. Apresentar os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior, no momento do pagamento das medições;

5.1.13. Proibir a permanência no local dos serviços, de pessoas não registradas no quadro de empregados da empresa;

5.1.14. Executar os serviços no “período normal” para jornada de trabalho, que será das 7:00 às 18:00 horas, devendo manter a FISCALIZAÇÃO informada sobre o seu horário da jornada normal adotado;

5.1.14.1. Todo trabalho extra ou noturno correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, incluídos os acréscimos de despesas e eventuais prejuízos.

5.1.14.2. Em qualquer caso, a CONTRATADA deve solicitar permissão às autoridades competentes do MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, para a realização de trabalhos extras, noturnos ou em horários especiais.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

5.1.14.3. O horário e a execução de trabalhos fora do “período normal” serão fixados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;

5.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.16. Efetuar todos os recolhimentos do INSS, na matrícula cadastrada pela contratada, de acordo com as normas vigentes; e,

5.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação.

5.1.18. A CONTRATADA deverá possuir corpo técnico multidisciplinar e especializado para realização dos serviços da do objeto constante no edital.

5.1.19. Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para obra, quando for o caso;

5.1.20. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da prefeitura, baseados nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

5.1.21. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;

5.1.22. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

5.1.23. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

5.1.24. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;

5.1.25. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.26. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de rede de água, esgoto, energia, telefonia, etc.

5.1.27. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

5.1.28. Obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

OBS: apresentar no prazo máximo de trinta – 30 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- 1) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
- 2) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4) ASO – Atestado de saúde Ocupacional;
- 5) FEEPI – Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais.
- 6) ART – Anotação de responsabilidade técnica, CREA-MG.

5.1.28. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

5.1.29. Divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;

5.1.30. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

5.1.31. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato, período de medição, e outras informações que se fizerem necessárias, tais como:

- 1) Guias de recolhimento da previdência social, FGTS, SEFIP, e certidões negativas destes;
- 2) REF – Relatório de Execução Fiscal, padrão Caixa Econômica Federal.

5.2. CABE A CONTRATANTE:

5.2.1. Se fazer representar junto à Contratada, por responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, o qual exercerá a fiscalização dos serviços executado por esta;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

- 5.2.2.** Efetuar o pagamento, para crédito em conta da licitante, após a apresentação da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;
- 5.2.3.** Registrar as Ocorrências Diárias para analisar todas as questões pertinentes de ordem técnica e administrativa relativas ao andamento dos serviços.
- 5.2.4.** Se fazer representar, no local dos serviços, pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado
- 5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;
- 5.2.6.** Realizar os devidos pagamentos;
- 5.2.7.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- 5.2.8.** Pagar pontualmente as importâncias a que fizer jus a contratada;
- 5.2.9.** Propiciar à contratada condições de bem cumprir a prestação de serviço convencionada;
- 5.2.10.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 5.2.11.** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1. O preço convencionado entre as partes para a execução dos serviços especificados acima, fica estimado em R\$ (.....) que serão pagos de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, devidamente aprovado e assinado pelo Setor de Engenharia, sendo que para a execução dos serviços dentro do exercício financeiro, incidirá ISSQN no percentual de 2,0% (dois), sobre o valor dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS efetuará o pagamento, à Contratada, por meio de depósito bancário, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação de planilha de medição, após a conclusão de cada serviço efetivamente executado, conforme cronograma físico-financeiro, e aprovação pela Contratante, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

7.1.1. Constatado que o serviço foi executado em desconformidade com as condições e exigências contidas neste instrumento e seus anexos, o pagamento somente será efetuado após o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.2. A última parcela só será paga após o recebimento definitivo do objeto contratado. Após o encerramento da obra, a empresa deverá apresentar, juntamente com a última medição, cópia da **Declaração e Informação Sobre Obra de Construção Civil - DISO**, modelo da Receita Federal, **CND da empresa e CND da obra**, com o protocolo de entrega, na Receita Federal, do pedido de emissão do **Aviso de Regularização da Obra-ARO**.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

7.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) e com a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

7.6. A contratada deverá cadastrar (matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS) a obra junto ao INSS, bem como dar baixa da mesma quando a obra for concluída. A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove o cadastramento da obra e a baixa da mesma; sendo estes documentos indispensáveis para a liberação dos pagamentos.

7.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.8. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação do órgão concedente (PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS), contados da data de recebimento da fatura.

7.9. A liberação da primeira parcela fica condicionada a matrícula da obra junto ao INSS e à quitação junto ao:

- a) CREA/MG, através da ART;
- b) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
- c) FGTS/CEF, através do CRF.

7.9.1. A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação:

- a) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) do Termo de Recebimento Provisório; e
- c) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto licitado, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. À fiscalização compete:

8.1.1. Analisar, junto ao Departamento de Licitação, os pedidos de prorrogação, interrupção e redução dos prazos de execução dos serviços a serem realizados;

8.1.2. Solicitar o afastamento do preposto ou qualquer empregado da contratada, em presença de incompetência,

8.1.3. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.

8.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade única, integral e exclusiva sobre o serviço ora contratado; sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes;

8.2. Compete especificamente à Fiscalização, além das previstas no Caderno Técnico:

8.2.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras / serviços;

8.2.3. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do item 22, no Caderno Técnico, MEMORIAIS, PROJETOS e demais documentos fornecidos pelo **FNDE (projeto padrão PROINFANCIA)**;

8.2.4. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

8.5. Com relação ao “Boletim Diário de Ocorrências – BDO” compete à Fiscalização:

8.5.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

8.5.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

8.5.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

8.5.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

8.5.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

8.5.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

8.5.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

8.5.8. A contratada deverá manter na(s) obra(s) e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.

8.5.9. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras / serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1. De acordo com o preceituado no artigo 56, § 2º, da Lei nº.8.666/93, para efeito de cumprimento da prestação de garantia da prestação do serviço, a CONTRATADA fará o recolhimento, em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Contrato, da importância no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

9.2. Para efeito de cumprimento ao disposto no subitem anterior, o Contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia; e,
- c) fiança bancária.

9.3 - Tratando-se de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, sendo que os depósitos serão efetuados em qualquer Instituição Financeira Oficial, através da apresentação deste Contrato, por força do Decreto-Lei nº 1737, de 20.12.79.

9.4 . As garantias efetuadas em carta de fiança bancária e seguro-garantia abrangerão o prazo do Contrato e mais 30 (trinta) dias.

9.5. Se ocorrer à prorrogação do Contrato ou o aumento dos serviços, o valor da garantia de que trata esta Cláusula será atualizado nas mesmas condições do Contrato inicial.

9.6. Efetivada a garantia, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até dois dias úteis contados a partir da data dessa efetivação, à CONTRATANTE, o respectivo comprovante.

9.7. O valor da garantia será retido pela Contratante sempre que houver essa previsão legal para fins de penalização da Contratada por execução contratual em discordância com as obrigações por esta assumidas.

9.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, a contento da Contratada, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.9. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 . Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes a recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Brazópolis (PMB), sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas;

10.2 . Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.2.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

10.2.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.2.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.2.4. Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

- 10.2.5.** Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 10.2.6.** Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 10.2.7.** As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 10.2.8.** As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.2.9.** O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal de Brazópolis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 10.3.** Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:
- 10.3.1.** Advertência;
- 10.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.4.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 10.5.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato bem como o atraso não justificado na entrega do serviço, enseja sua rescisão, caso haja:
- 11.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 11.1.4.** O atraso injustificado no início do serviço;
- 11.1.5.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.6.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem a devida autorização da Contratante, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 11.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, conforme anotadas pela Contratante;
- 11.1.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.1.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.1.13.** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei 8666/93;
- 11.1.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.18. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

12.1. O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei 8.666/93 confere a esta Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

12.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

12.1.2. Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 8.666/93;

12.1.3. Fiscalizar-lhes a execução;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. Nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

13.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

13.3. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado mediante aditamento contratual e Ordem de Serviço específica.

13.4. Caso venha a surgir no decorrer da obra, determinados serviços que não tenha sido citados na planilha de preços e quantidades, o seu preço unitário será elaborado pelo CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA e aprovado pelo Prefeito Municipal.

13.5. Nenhuma alteração e ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.4. Serão observados os seguintes procedimentos para recebimento da obra:

- a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – a obra será recebida provisoriamente, pela Fiscalização do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **RECEBIMENTO DEFINITIVO** – a obra será recebida definitivamente pela Fiscalização do Contrato, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis contados da emissão do termo de Recebimento provisório, quando, então, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**:

15.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da **Administração Pública**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou

15.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **Licitação**, desde que haja conveniência para a Administração Pública; ou

15.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESOLUÇÃO

16.1. O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXTENSÃO

19.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pela CONTRATANTE e sem ônus para a mesma.

20.2. Ao iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a ser fornecida pela CONTRATANTE, placa referente à obra.

20.3. Qualquer irregularidade constatada pela proponente vencedora, que apresente incompatibilidade com os elementos da obra a ser contratada, deverá ser comunicada por escrito à mesma, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20.4. Sob nenhum pretexto a CONTRATANTE poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra risco através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

20.5. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da CONTRATADA, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

20.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificam defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do Art. 69 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.7. Não serão indenizados pela CONTRATANTE qualquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalação e retirada de canteiros, mesmo quando se tratar de qualquer decisão contratual.

20.8. O contrato não poderá ser transferido para terceiro, podendo, no entanto, a Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dele, mediante expressa autorização da Contratante.

20.9. A CONTRATADA declara que, pelos danos que porventura causar a terceiros, responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

20.10. Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

20.11. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis - MG, de de 2015.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
João Mauro Bernardo
Chefe do Poder Executivo Municipal

CONTRATADA

VISTO DO PROJ
Jorge A. B. Murad

TESTEMUNHA:
CPF/RG

GESTOR DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

Certificamos para os devidos fins que a empresa..... inscrita no CNPJ:, situada.....,Nº., no Bairro no Município de ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., RG nºSSP/....., residente e domiciliado à Rua, nº....., Bairro....., Município de, estado de/....., declara em atendimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº **002/15**, Processo Licitatório nº **034/15** que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

A visita foi realizada no dia .-. de ... de 2015 às horas

Brazópolis, ----- de ---- de 2015.

(Assinatura e carimbo do representante Legal)

Setor de Engenharia

Obs.: Este termo deverá ser inserido no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CRENCIA** o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2015.

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- Papel timbrado ou carimbo da empresa**

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, juntamente com o contrato social, comprovando os poderes legais de representação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Tomada de Preços nº **002/2015**

Processo nº **034/2015**

(NOME DA EMPRESA)....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... declara, sob as penas da lei, que:

A) possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da Tomada de Preços em referência, em como se responsabiliza pela qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que realizará o trabalho e pelo bom andamento do serviço a ser executado;

.....
(data)

.....
(representante legal)

- Papel timbrado ou carimbo da empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO C, (CRECHE) LOCALIZADA NA TRAVESSA FARIA E SOUZA, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-07553/2013 - FNDE/MEC.

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone ((xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes à TOMADA DE PREÇOS 002/2015 supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

Brazópolis,....de....2015.

___ (assinatura e carimbo) ___
(nome por extenso)
(cargo)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO XI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO C, (CRECHE) LOCALIZADA NA TRAVESSA FARIA E SOUZA, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-07553/2013 - FNDE/MEC.

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO: 034/02015</i>		<i>Fl.</i>
<i>TOMADA DE PREÇOS</i>		<i>002/2015</i>		<i>01/01</i>
<i>EMPRESA:</i>				
<i>ENDEREÇO:</i>		<i>TEL.:</i>		
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>	<i>INSCR. MUNIC.:</i>	
<i>CNPJ/MF</i>		<i>INSCR. EST.:</i>		
PROPOSTA DE PREÇOS				
Item	Especificação	UNID.	QUANTITATIVO	MENOR PREÇO GLOBAL
01	Descrição do Objeto (serviço)	Serviço	01	

Outrossim, declara que:

- esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
 - concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
 - que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Brazópolis,.... de.....de 2015.

Assinatura/nome por extenso e cargo



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO XII

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER APRESENTADA PELO LICITANTE

Ao Presidente da CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº. **002/2015**
PROCESSO LICITATÓRIO **034/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO C, (CRECHE) LOCALIZADA NA TRAVESSA FARIA E SOUZA, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-07553/2013 - FNDE/MEC.

Planilha

Obs.: Este planilha deverá ser inserida no envelope de Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO XIII

MODELO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Município de Brazópolis

Processo de Licitação: **034/2015**

Tomada de Preços: **002/2015**

Prazo de execução:

BDI:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO C, (CRECHE) LOCALIZADA NA TRAVESSA FARIA E SOUZA, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-07553/2013 - FNDE/MEC.

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA(%)

BDI Final:

Brazópolis....de..... de2015.

Assinatura/nome por extenso e cargo e carimbo

Obs.: Este documento deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO XIV

MODELO DO QUADRO DE TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
T.P	002/2015	PROCESSO: 034/2015	DATA:
MUNICÍPIO	BRAZÓPOLIS/MG		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO C, (CRECHE) LOCALIZADA NA TRAVESSA FARIA E SOUZA, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-07553/2013 - FNDE/MEC.		
ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA	
A- BÁSICOS			
A.1	Previdência Social		
A.2	Fundo de Garantia por tempo de serviços		
A.3	Salário Educação		
A.4	SESI		
A.5	SENAI		
A.6	SEBRAE		
A.7	INCRA		
A.8	Seguro contra acidente de trabalho		
A.9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos de A		
B- TRABALHISTAS (que recebem incidência de A)			
B.1	Descanso remunerado		
B.2	Feriados		
B.3	Férias		
B.4	1/3 Sobre férias		
B.5	13º Salário		
B.6	Auxílio enfermidade		
B.7	Auxílio acidente		
B.8	Licença paternidade		
B.9	Faltas justificadas na obra/ outras dificuldades/ acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços.		
B	Total de Encargos Sociais de B		
C - TRABALHISTAS (que não recebem incidência de A)			
C.1	Aviso prévio indenizado		
C.2	Multa por rescisão sem justa causa		
C.3	Indenização adicional		
C	Total dos Encargos Sociais C		
TRABALHISTAS			
D.1	Reincidências de A sobre B		
D.2	Reincidências de A.2 sobre B.5		
Total de encargos Sociais de D			
TOTAL GERAL (A+B+C+D)			



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO XV

MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

AO PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2015

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO C, (CRECHE) LOCALIZADA NA TRAVESSA FARIA E SOUZA, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-07553/2013 - FNDE/MEC.**

Cronograma

Obs.: Este documento deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO XVI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

AO
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
Comissão Permanente de Licitação
BRAZÓPOLIS-MG
TOMADA DE PREÇOS nº 002//2015

Prezados Senhores,

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na....., nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, apresenta o profissional – título e nome do profissional–, inscrito no CREA-xx sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº. _____, portador do Registro Geral nº. _____ emitido pela SSP/___, para representar a mesma na VISITA TÉCNICA da licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015 destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO C, (CRECHE) LOCALIZADA NA TRAVESSA FARIA E SOUZA, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-07553/2013 - FNDE/MEC**, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Brazópolis, de....., de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Tomada de Preços 002 /2015 – Processo Licitatório 034/2015

ANEXO XVII (deve ser inserida no envelope de documentação)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S)

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária n°: (da Empresa à qual representa)	Agência n°: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

**ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DA EMPRESA)